DIGITALIZADO
EM: 06/08/01
Roberta Otoch Régis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/11/63

PROJETO DE LEI Nº 303/63

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de cinquenta mil cruzeiros cr$ 50.000,00 em favor dos alunos do Colégio João Pontes para o fim que indica

VEREADOR: Sebastião Praciano

LEI Nº 9533 DE 13/12/63 Sancionada

DIOM Nº 9927 DE 17/12/63

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2533 DE 13 DE dezembro DE 1963.

Autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ ..... 50.000,00) em favôr dos alunos do Colégio João Pontes para o fim que indica.

A CÂMAR MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito especial da importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercício de 1964, destinado a auxiliar a excursão cultural à cidade de Salvador dos alunos do 3º ano do Curso Científico do Colégio João Pontes.

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga ao Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretário de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE dezembro DE 1963.

Gen. Murilo Borges
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 303/63.

Autoriza a abertura de crédito especial de cinquenta mil cruzeiros - Cr$ 50.000,00 - / em favor dos alunos do Colégio João Pontes para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com vigencia nêste e no exercício financeiro de 1964, destinado a / auxiliar a excursão cultural à cidade de Salvador dos alunos / do 3º ano do Curso Científico do Colégio João Pontes.

§ único - A importância de que trata êste artigo será paga ao Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao // Secretário Municipal de Fianças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de novembro de 1963.

Dispensado da impressão e avulsos
Em 29/11/63
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/11/1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/11/1963.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 29/11/63
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 147 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 303/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 29/11/63.
PRESIDENTE

O vereador Sebastião Praciano apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autóriza o / Chefe dõ Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros, destinado a auxiliar a excursão cultural à cidade de Salvador dos alunos do 3º ano do curso científico do Colégio João Pontes.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela, tendo em vista que essa excursão de carater cultural trará grande aproveitamento àqueles estudantes.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Novembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 303/63.

Autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$,. 50.000,00) em favor dos alunos do Colégio João Pontes para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com vigencia nêste e no exercício financeiro de 1964, destinado a auxiliar a excursão cultural à cidade de Salvador dos alunos do 3º ano do Curso Científico do Colégio João Pontes.

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga ao Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1963.

Pres.

Rel.

VEM

Of. Nº 1997/63. Fortaleza, 3 de dezembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, / tenho a satisfação de encaminhar a V. Exeia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de // crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00) em favor dos alunos do Colégio João Pontes para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exeia., protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
Presidente.

Exmº. Sr.
Dr. Luiz de Queiroz Campos.
MM. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício.
N E S T A.